



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Editais COREMU Nº RV001/2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, torna público que estarão abertas as inscrições no período **das 08h do dia 05 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024** para os cursos de Pós-Graduação na modalidade - **RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025.

Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva, com duração de 2 (dois) anos, destinados a Médicos Veterinários brasileiros formados em escolas oficiais de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e a Médicos Veterinários com diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Seleção Pública prevista neste Edital, será executada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária – COREVET, e destina-se a selecionar Médicos Veterinários Residentes ao primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Departamentos de Clínicas Veterinárias e de Medicina Veterinária Preventiva, do Centro de Ciências da Agrárias da Universidade Estadual de Londrina, com início no primeiro semestre do ano de 2025, em 01 de março de 2025, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 074/2014 - UEL.
- 1.2.** A Seleção Pública consistir-se-á na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Teórica, Prova Prática (quando for o caso de), Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3.** A prova teórica será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **27 de janeiro de 2025, segunda-feira**, na forma prevista no **item 8** deste Edital.



- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 6.11** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) e <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) bem como, manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.6. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação deverá ser protocolada junto ao e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), encaminhado à Universidade Estadual de Londrina/CCA.
- 1.7. O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e da Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC.
- 1.8. É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 1.9. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- 1.10. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.



- 1.11. O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.12. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Código	Áreas	Duração/ anos	Nº de Vagas ofertadas	AC*	(PPI)* 20%	PCD* 10%
323	Anestesiologia de Animais de Companhia	2	3	3	0	0
320	Cínica Médica de Animais de Companhia	2	5	3	1	1
321	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	2	5	3	1	1
003	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2	2	2	0	0
324	Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	2	1	1	0	0
330	Inspeção de Leite e Derivados	2	4	3	1	0
279	Medicina Aviária	2	1	1	0	0
331	Moléstias Infecciosas	2	2	2	0	0
328	Moléstias Parasitária	2	1	1	0	0
327	Patologia Animal	2	2	2	0	0



326	Patologia Clínica Veterinária	2	1 (1)	1	0	0
436	Reprodução de Grandes Animais	2	1	1	0	0
329	Saúde Pública Veterinária	2	1	1	0	0
322	Teriogenologia de Animais de Companhia	2	3	3	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

(1) O Programa de Residência em Patologia Clínica Veterinária possui 1 vaga e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga que está condicionada ao aditamento no SINAR. Havendo aprovação, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberada pelo CA/UUEL e aprovação final da COREMU.

2.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.2 A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

3.1 Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no **CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- b) **DOADOR DE SANGUE E MEDULA**, cujas doações foram realizadas em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos das Leis do **Estado do Paraná 19.293**, de 13 de dezembro de 2017 e 20.310 de 9 de setembro de 2020;



c) **ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a candidato/a deve:

3.2.1 No caso de **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)**, o/a candidato/a deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado nos **endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), **<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, **das 08h do dia 25 de novembro de 2024, até às 17h do dia 26 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

3.2.2 No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue ou de medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e anexar documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo em formato PDF, e enviar por e-mail das **08h do dia 25 de novembro de 2024, até às 17h do dia 26 de novembro de 2024** os documentos solicitados:

a) Doador de sangue ou de medula: Formulário (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o e-mail: **residenciamedvet@uel.br**, identificado no campo 'assunto' como **isenção de taxa**.

b) Prestador de Serviço Eleitoral: Formulário (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o e-mail



residenciamedvet@uel.br, identificado no campo 'assunto' como ***isenção de taxa***.

- 3.3** A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, incluindo os respectivos motivos de indeferimento, quando houver, será divulgada a partir das **17h do dia 28 de novembro de 2024**, nos endereços **<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), **<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, onde os/as candidatos/as serão identificados/as pelo número do RG, número de inscrição e área escolhida.
- 3.4** Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo conforme **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.5** As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, as disposições do parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.6** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.7** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8** O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, **no dia 29 de novembro de 2024**, da seguinte maneira:



- a) O/a candidato/a inscrito(a) no CadÚnico, cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, onde encontrará um link específico para essa categoria de isenção. O candidato deverá seguir as orientações fornecidas no momento da solicitação.
- b) O/a candidato/a doador/a de sangue ou de medula, ou eleitor(a) convocado(a), cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá interpor recurso contra o indeferimento enviando um e-mail para residenciamedvet@uel.br. No campo 'Assunto', deverá indicar: “**Recurso – Indeferimento do pedido de isenção Residência Med. Veterinária**”.
- 3.9** O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado, **a partir das 17h do dia 03 de dezembro de 2024**, nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 3.10** Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem **DEFERIDOS**, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **08h do dia 05 de dezembro até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024**.
- 3.11** Os/As candidatas/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem **INDEFERIDOS** deverão, para **efetivar sua inscrição na Seleção Pública**, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **08h do dia 05 de dezembro até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 13 de dezembro de 2024**, conforme

orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.

- 3.12** Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **12 de dezembro de 2024**, poderá fazê-lo até às **17h do dia 13 de dezembro de 2024** e efetuar o devido recolhimento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13** Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14** O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi DEFERIDO e que não efetuou sua inscrição no período estabelecido para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15** O/A candidato/a que não enviar (*upload*) toda a documentação exigida terá sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1** Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2** Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos/as que se autodeclararem **negros (pretos e pardos) e/ou indígenas**.
- 4.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3** Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como **Pessoa com Deficiência (PcD)**, na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.

- 4.3.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para respectiva área.
- 4.4** Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.5** O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, **via upload**, em um único arquivo em PDF.
- 4.6** Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 7, 8, 9, 10 e 11**, e outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.7** Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.8** O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, conforme o edital de resultado das ações afirmativas publicado **no dia 17 de dezembro de 2024**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) na modalidade de vaga escolhida, bem como às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação final.
- 4.9 Candidatos Negros (Pretos e Pardos) e Índigenas – PPI**
- 4.9.1 Candidatos Negros (Pretos e Pardos)**
- 4.9.1.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua



autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

- 4.9.1.2** Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição dentro das ações afirmativas.
- 4.9.1.3** Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.1.4 e 4.9.1.5.**
- 4.9.1.4** A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREMU, constituirá Comissão de Heteroidentificação para a avaliação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. A confirmação do horário para a entrevista de candidatos/as autodeclarados negros (pretos ou pardos) será encaminhada via e-mail (pgcotasnegros@uel.br) no dia **17 de dezembro de 2024, a partir das 17h.**
- 4.9.1.5** As entrevistas com Comissão de Heteroidentificação ocorrerão de **modo presencial**, com início às **14h do dia 27 de janeiro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.1.6** Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 4.9.1.7** O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.

- 4.9.1.8** Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a poderá ser fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.1.9** Candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual de Londrina em processos seletivos anteriores, seja de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, e que tenham sido deferidos/as ou indeferidos/as, estarão dispensados/as de nova entrevista, mantendo-se o resultado da primeira avaliação. Essa dispensa não se aplica a candidatos/as aprovados/as por meio de ação judicial ou autodeclaração, sem avaliação pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.1.10** O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 28 de janeiro de 2025**, onde os/as candidatos/as serão identificados/as pelo número do RG, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.1.11** O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 29 de janeiro de 2025, a partir das 17h**, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 4.9.1.12** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 30 de janeiro de 2025**.
- 4.9.1.13** Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.

- 4.9.1.14** O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido INDEFERIDA pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.1.15** O/A candidato/a DEFERIDO/A nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.9.1.16** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos/as negros (pretos ou pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9.1.17** Os/as candidatos/as negros (pretos e pardos), aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9.2 Candidatos Indígenas

- 4.9.2.1** O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.9.2.2** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 4.9.2.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento dos campos de inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item **4.9.2.1**.
- 4.9.2.4** Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios,

representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.

- 4.9.2.5** Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio dos documentos no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.9.2.6** O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 28 de janeiro de 2025**, onde os/as candidatos/as serão identificados/as pelo número do RG, número de inscrição e área escolhida
- 4.9.2.7** O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 29 de janeiro de 2025, até às 17h**, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.9.2.8** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 30 de janeiro de 2025**.
- 4.9.2.9** Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.2.10** O/A candidato/a indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.9.2.1 e 4.9.2.4** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 4.9.2.11** O/A candidato/a que tiver a inscrição DEFERIDA nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.9.2.12** Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas
- 4.9.2.13** O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.10 Candidatos com Deficiência (PcD)

- 4.10.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.10.2** A pessoa com deficiência poderá se inscrever na modalidade de reserva de vagas, desde que, no momento da inscrição, envie, por meio de *upload* em PDF, o **laudo médico** que comprove a condição de deficiência, conforme as categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 4.10.3** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.10.4** Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o **laudo médico** no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 4.10.5** O **laudo médico** enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.10.2, deverá conter as seguintes especificações:
- a) Nome completo do candidato/a;

- b) Espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.
- 4.10.6** É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 4.10.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.10.8** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.10.9** Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.10.10** Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.11** O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado nos



endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppq/residencias/>, a partir das **17h do dia 28 de janeiro de 2025**, onde os/as candidatos/as serão identificados/as pelo número do RG, número de inscrição e área escolhida.

4.10.12 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 29 de janeiro de 2025, até às 17h**, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.

4.10.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) e <https://sites.uel.br/proppq/residencias/> a partir das **17h do dia 30 de janeiro de 2025**.

4.10.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.

4.10.15 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.

4.10.16 O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.10.17 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COREMU, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência.



4.10.18 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.

4.10.19 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada até às **20h do dia 31 de janeiro de 2025**, e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

5.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

5.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;

II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;

III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;

IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;

V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.

VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de



vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1** Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 6.2** A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições, obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.3** As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **08h do dia 05 de dezembro 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024** (horário de Brasília).
- 6.4** Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Acessar o sistema de inscrição das **08h do dia 05 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024**;
 - Acessar RESIDÊNCIAS: MEDICINA VETERINARIA, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;
 - Preencher todos os campos **de inscrição e, via sistema de inscrição, fazer upload dos documentos digitalizados (em PDF) no momento da inscrição, conforme subitem 6.8**;
 - Imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário e, conforme orientações constantes na guia de arrecadação, efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia **13 de dezembro de 2024**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
 - Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **12 de dezembro de 2024**, poderá fazê-lo até



às **17h do dia 13 de dezembro de 2024** e efetuar o devido pagamento conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.

f) Candidatos/as com opção de reserva de vagas para indígenas ou pessoa com deficiência (PcD) deverão enviar no ato da inscrição, via *upload*, o arquivo em formato PDF contendo os documentos solicitados nos **subitens 4.9.2.1 ou 4.10.2**.

6.5 As provas teóricas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. **Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade**, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.6 No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será(ão) desconsiderada(s) a(s) anterior(es), prevalecendo a mais recente.

6.7 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos para matrícula, conforme **subitem 13.7**. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

6.8 Os documentos necessários para inscrição são relacionados abaixo:

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - Obrigatório o RG para fins acadêmicos
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Diploma do curso de graduação, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação com previsão de conclusão de curso até 28 de fevereiro de 2025;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);



- f) Carteira do Conselho de classe – CRMV – para os que já concluíram o curso de graduação.
- g) Documento único, em formato PDF, contendo o Roteiro para Pontuação de Currículo (ANEXO II), com link do Currículo Lattes, nome, assinatura e tabela de pontuação devidamente preenchidos) e os documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas...), na ordem da tabela de pontuação.
- 6.9** A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Comissão de Residência em Medicina Veterinária ou Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.10** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que, verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.11** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, via *e-mail*, no endereço residenciamedvet@uel.br, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade até o dia **15 de janeiro de 2025**, observado o **item 1.4** deste Edital. Estes documentos devem ser enviados, via e-mail, em **arquivo único**, identificado com o ‘assunto’: **Edital RV001/2024 - Atendimento especial**.
- 6.12** A Comissão de Residência em Medicina Veterinária dos Departamentos de Clínicas Veterinárias e Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.13** A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **17 de dezembro de 2025** por área e ordem alfabética, somente nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA).
- 6.14** O/A candidato/a que, tendo efetuado o recolhimento do valor do preço público de inscrição e não constar na lista de candidatos inscritos, disponível nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> poderá interpor recurso até às **23h59min do dia 18 de dezembro de 2024**. O recurso deverá ser enviado à Coordenação da Residência, por e-mail (residenciamedvet@uel.br), acompanhado da cópia digitalizada da guia de arrecadação bancária, documentos necessários para inscrição, conforme **subitem 6.8** deste edital, e do comprovante de pagamento com data conforme estipulado no **subitem 6.4** deste Edital.
- 6.15 Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e, visto de permanência atualizado.
- 6.16** Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do processo seletivo. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRMV/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo CRMV/PR, para o exercício temporário da Medicina Veterinária, ou licença definitiva.
- 6.17** Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, Secretarias dos Departamentos ou da PROPPG,



promover a inscrição de Médico Veterinário estrangeiro no CRMV/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRMV/PR.

- 6.18** O candidato é responsável pelos dados preenchidos na Ficha de Inscrição. Após o envio e a efetivação da inscrição, **não será permitida a correção ou alteração de qualquer informação, nem a substituição de documentos enviados incorretamente.**
- 6.19** Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.20** O Ensalamento, com a indicação do local e endereço de realização da prova, estará disponível para consulta e impressão **a partir das 17h do dia 20 de janeiro de 2025,** nos endereços **<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), **<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>** (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**. A obtenção e impressão do Ensalamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação do candidato será através de notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado.

7.1 A seleção constará das seguintes fases:

- a) Prova teórica;
- b) Prova Prática (apenas cursos específicos, discriminados em ANEXO II);
- c) Entrevista;
- d) Análise de Currículo

7.2 Na prova teórica, os candidatos que não atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) serão desclassificados das etapas seguintes da seleção.

7.3 As fases terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- a) Prova Teóricapeso 1 (um);



- b) Prova Prática (quando o caso de)peso 1 (um);
- c) Entrevista.....peso 1 (um);
- d) Análise de Currículopeso 1 (um).

8. PROVA TEÓRICA

- 8.1** A Prova Teórica será aplicada no dia **27 de janeiro de 2025**, com início às **8h30min**, na cidade de Londrina-PR, no **Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina**, em local a ser divulgado no dia **20 de janeiro de 2025** nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 8.2** A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, com valor de 10 (dez) pontos, sendo necessária pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos para continuar no processo seletivo.
- 8.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estabelecido, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 8.4** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível e em via original**:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRMV;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);



- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de Trabalho com foto.
- g) Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, ou, ainda, em forma digital/eletrônica.
- 8.5 Não será aceita cópia de documento de identificação**, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 8.6** Não será aplicada a Prova Teórica ou qualquer outro exame, em nenhuma hipótese, em local, data ou horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos e utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.8** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 8.9** Não será permitida, durante a realização da Prova Teórica, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 8.10** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua a cadeira, ficando a Comissão de Residência e a Pró-



Reitora de Pesquisa e Pós-graduação isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

- 8.11** O não comparecimento do candidato à Prova Teórica implicará a sua eliminação da Seleção.
- 8.12** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 8.7, 8.8 e 8.9** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 8.13** A duração da Prova Teórica será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 8.14** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência ao horário estabelecido no **subitem 8.1** para início da realização da Prova Teórica, bem como observar o tempo destinado à realização da prova.
- 8.15** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 8.16** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Teórica, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, **entregar a Prova e Gabarito aos aplicadores**.
- 8.17** Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos.
- 8.18** Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 8.19** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá solicitar o atendimento por escrito, anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe para o e-mail **residenciamedvet@uel.br**, identificado com o assunto: **RV – Amamentação**. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.



8.20 A bibliografia básica bem como os temas para a prova teórica serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> e <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> para cada especialidade/área de concentração.

8.21 Após a realização da prova teórica, será divulgado o resultado dos candidatos selecionados para as etapas subsequentes em:

- a) <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), até às 10h do dia **28 de janeiro de 2025**.
- b) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA), até às 10h do dia **28 de janeiro de 2025**.

9. PROVA PRÁTICA

As provas práticas, para os cursos que possuem essa etapa, serão realizadas presencialmente, no período de **28 a 31 de janeiro de 2025**, sendo as instruções para a prova especificadas no ANEXO III.

- 9.1** Os cursos que aplicarão prova prática são: Patologia Animal e Teriogenologia dos Animais de Companhia.
- 9.2** A prova prática será realizada **em horário e local estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 120 minutos, de acordo com a área.
- 9.3** A convocação, o horário e local da prova prática serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica, no dia **28 de janeiro de 2025**, nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA). O horário da prova prática, estabelecido pela comissão de residência, não é passível de mudança por solicitação do candidato.

9.4 A prova prática tem valor de 10,0 (dez) pontos e não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

10. ENTREVISTA

As entrevistas serão realizadas presencialmente, no período de **28 a 31 de janeiro de 2025**.

10.1 A entrevista do candidato será realizada **em horário estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 30 minutos para cada candidato, sendo gravada.

10.2 Serão convocados para entrevista os **10 (dez) candidatos melhores classificados na prova teórica**, para cada curso, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco virgula zero) na prova teórica.

10.3 A convocação, o horário e local da entrevista serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica/escrita, até às 10 horas do dia **28 de janeiro de 2025**, nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA). O horário da entrevista estabelecido pela comissão de residência não é passível de mudança por solicitação do candidato.

10.4 A entrevista será conduzida por 3 (três) a 5 (cinco) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e todos devem estar presentes no momento da entrevista.

10.5 Na ocasião da entrevista, o candidato deverá apresentar o Formulário de Entrevista (ANEXO IV) impresso e devidamente respondido manualmente, com caneta azul.

10.6 A nota da entrevista é individual e poderá atingir, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.7 O Formulário de Entrevista estará disponível nos endereços

- a) <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)



- b) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>
(PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA)

10.8 Para a fase de entrevista não caberá recurso.

11. ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 11.1** A análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora do processo seletivo e obedecerá aos critérios de análise de acordo com o Roteiro de Pontuação de Currículo (ANEXO II).
- 11.2** Serão analisados os currículos dos **10 (dez) candidatos melhores classificados na prova teórica**, para cada curso, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco virgula zero) na prova teórica.
- 11.3** Os documentos comprobatórios podem ser cópias simples.
- 11.4** Será atribuída nota 10,0 (dez) ao currículo que obtiver maior pontuação, e será realizada a proporcionalidade para os demais currículos.
- 11.5** O Roteiro de Pontuação de Currículo estará disponível nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) e <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA)

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 12.1** O resultado com os classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, será divulgado **no dia 31 de janeiro de 2025, até às 20 horas**, nos endereços: <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>, <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>
- 12.2** A nota final será composta da seguinte forma para os cursos que não possuem prova prática:

$$NF = (NT + NE + NC) / 3$$

Onde:

NF = nota final

NT = nota teórica

NE = nota da entrevista

NC = nota da análise do Currículo

A nota final será composta da seguinte forma para os cursos que possuem prova prática:

$$NF = (NT + NP + NE + NC) / 4$$

Onde:

NF = nota final

NT = nota teórica

NP = nota prática

NE = nota da entrevista

NC = nota da análise do Currículo

12.3 Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1º - Maior nota na análise de Currículo;

2º - Maior nota na Prova Teórica;

3º - Maior nota na Prova Prática;

4º - Maior nota na Entrevista.

12.4 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.

12.5 O/A candidato/a que não concordar com o resultado do processo de seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação, para a interposição de recurso. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Residência em Medicina Veterinária, via e-mail residenciamedvet@uel.br.

12.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, nem analisados quanto ao mérito. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e as respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas ao requerente via e-mail, pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.



13. DA MATRÍCULA

- 13.1** A matrícula será realizada via internet, por meio do site da Instituição: **sistemas.uel.br/portaldepos/** nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2025**.
- 13.2** O candidato aprovado e classificado terá que primeiramente cadastrar-se para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, após, realizar a matrícula.
- 13.3** **O cadastro deverá ocorrer no mesmo período em que será realizada a matrícula.**
- 13.4** Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastre-se”. Ao finalizar o cadastro você receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Retorne ao Portal e preencha os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail.
- 13.5** É obrigatório a realização da matrícula, via web, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como *Upload* dos documentos caso haja alguma pendência.
- 13.6** **A não confirmação da matrícula dentro do prazo implicará na perda da vaga.**
- 13.7** Os documentos enviados para a inscrição dos candidatos, previamente armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula, havendo necessidade apenas do *Upload* dos seguintes documentos para confirmação da matrícula:
- a) Os candidatos aprovados que fizeram o *upload* do atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, com data de término do curso anterior ao início do semestre letivo (28/02/2025), deverão, no ato da matrícula ou assim que iniciar o semestre letivo, realizar o *upload* do Diploma de Graduação. Diplomas digitais deverão constar código verificador, *QR code* ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade;
 - b) **Cópia autenticada** do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;



- c) Cópia do registro no CRMV-PR ou protocolo de solicitação do registro no CRMV-PR;
 - d) Cópias do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
 - e) Cópia legível de documento contendo o número de **conta salário** do Banco do Brasil;
 - f) Ficha de identificação do residente, devidamente preenchida, que será disponibilizada juntamente com o edital de resultado final, e convocação para a matrícula.
 - g) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **hepatite B, dT (Dupla tipo adulto)** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela, Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola e **Antirrábica**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - h) **Candidatos estrangeiros**, deverão apresentar ainda, **1.** cópia **autenticada** da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **2.** cópia **autenticada** da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **3.** cópia do passaporte; **4.** visto de permanência no país, atualizado; **5.** comprovante de proficiência na língua portuguesa.
- 13.8** A não realização da matrícula via Internet e o não cumprimento do prazo estabelecido no **item 13.1**, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no **item 13.7**.
- 13.9** Na hipótese do não preenchimento da vaga, a Comissão de Residência em Medicina Veterinária fará convocação do candidato classificado subsequente, via telefone, para preenchimento da vaga, no dia **12 de fevereiro de 2025**. Portanto, na inscrição o candidato deverá informar todos os seus números de telefones para contato, bem como o endereço eletrônico.
- 13.10** O candidato suplente convocado para ocupar vaga de desistência deverá efetuar a sua matrícula e entregar a documentação constante no **subitem 13.7**, exclusivamente nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2024**, sob pena de perdê-la.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os residentes matriculados iniciarão o Programa de Residência oficialmente no **dia 01 de março de 2025**, e deverão apresentar a seguinte documentação:
- Cópia autenticada** do diploma de graduação no curso de Medicina Veterinária (para os candidatos que entregaram na matrícula o atestado de matrícula ou atestado de conclusão do curso);
 - Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária ou comprovante de inscrição no Conselho.
- 14.2** Os residentes oficialmente matriculados terão direito à:
- Bolsa de estudo e benefícios de alimentação. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
 - Repouso anual de 30 dias (podendo ser dividido em 2 períodos de 15 dias), em datas estabelecidas pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.
 - O candidato regularmente matriculado, que não comparecer no dia **6 de março de 2025, às 7h30min, no Hospital Veterinário, e não apresentar justificativa, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente.**
- 14.3** Será eliminado do concurso o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das etapas de seleção;
 - Não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.
- 14.4** A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.
- 14.5** Os médicos veterinários admitidos como residentes obedecerão às normas do Curso e do Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 14.6** A Comissão de Residência em Medicina Veterinária poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, a convocação de candidato, ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidades e infrações nas provas ou nos documentos apresentados.
- 14.7** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

- 14.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao edital de inscrição para o curso de Pós-Graduação - **Residência em Medicina Veterinária**, divulgados na internet no endereço eletrônico:
<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTARMTANETO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS),
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) ou **<https://sites.uel.br/proppq/residencias/>**, obrigando-se a atender aos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública.
- 14.9** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Londrina, 18 de novembro de 2024

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da Universidade Estadual de Londrina

ANEXO II
ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1) Link para acesso ao Currículo Lattes:

Obs: *Como gerar o link para acesso ao Currículo Lattes:* Na página inicial do seu Currículo Lattes, copie e cole o endereço https que aparece logo abaixo do seu nome: “Endereço para acessar esse CV”.

2) Coloque seu nome inteiro e assine. Preencha a tabela de pontuação, apenas as colunas: “**Nº de atividades do candidato**” e “**Pontuação atribuída pelo candidato**”.

3) Coloque todos os documentos (certificados, declarações, diplomas, etc.) após a tabela, na **ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO**, sendo um documento por página. Pode ser a digitalização do documento original ou cópia simples digitalizada. Esse anexo 1 e os documentos comprobatórios devem constituir um único arquivo (**Documento G**, do subitem 6.8 do Edital).

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:



CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação por atividade	Nº de atividades do candidato	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1. ATIVIDADES DE PESQUISA			até 2,5	até 2,5
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica, bolsistas ou não bolsista (pontuar a cada 6 meses).	0,6			
1.2 Participação em Projetos de Pesquisa (pontuar a cada 8h) (Exceto no período já pontuado no item 1.1)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
1.3 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista				
1.3.1. Com JCR	0,5			
1.3.2. Sem JCR	0,4			
TOTAL DO ITEM 1 (Máximo 2,5)				



2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO			até 2,5	até 2,5
2.1 Participação em Projeto				
2.1.1 Participação como bolsista (pontuar a cada 6 meses)	0,6		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.1.2 Participação como colaborador (pontuar a cada 16h)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.2 Monitoria (por disciplina)	0,2		Pontuação máxima 1,0	Pontuação máxima 1,0
TOTAL DO ITEM 2 (Máximo 2,5)				
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Relacionados à Medicina Veterinária)			até 1,5	até 1,5
3.1 Congressos	0,2			
3.2 Simpósios, Seminários, Encontros, Jornadas e Semanas acadêmicas.	0,1			



3.3 Apresentação de trabalho em evento (painel ou apresentação oral)	0,3			
3.4 Publicação em anais de evento (exceto o que já foi pontuado no item 3.3)				
3.4.1 Resumo simples em evento nacional	0,2			
3.4.2 Resumo simples em evento internacional	0,3			
3.4.3 Resumo expandido em evento nacional	0,3			
3.4.4 Resumo expandido em evento internacional	0,4			
3.5 Organização de Eventos	0,3			
TOTAL DO ITEM 3 (Máximo 1,5)				
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA			até 2,0	até 2,0
4.1 Estágios				
4.1.1 Estágio extracurricular (pontuar a cada 40 h)	0,3			
	0,5			



4.2 Aperfeiçoamento/Atualização (pós-formado) (pontuar a cada 360 horas). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação.				
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	0,6			
4.4 Pós -graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída	1,0			
TOTAL DO ITEM 4 (Máximo 2,0)				
5. OUTRAS ATIVIDADES			até 1,5	até 1,5
5.1 Participação em curso extracurricular online (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,05			
5.2 Participação em curso extracurricular presencial (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,2			
5.3 Palestras ministradas	0,3			
5.4 Distinções e prêmios na medicina veterinária	0,4			
5.5 Representação discente (conselhos e colegiados)	0,1			



5.6 Experiência profissional na medicina veterinária			Pontuação máxima 0,6	Pontuação máxima 0,6
5.6.1 Período inferior a 1 ano	0,4			
5.6.2 Período superior a 1 ano	0,6			
TOTAL DO ITEM 5 (Máximo 1,5)				
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>			Pontuação atribuída pelo candidato (somatória dos itens 1; 2; 3; 4; 5)	Pontuação atribuída pela banca

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO. CONSTRUIR UM ÚNICO ARQUIVO (DOCUMENTO D)



ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PROVA PRÁTICA

Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto.

1. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ ÁREA DE PATOLOGIA ANIMAL

Avaliação por meio da projeção de imagens contendo lesões macroscópicas ou microscópicas, no contexto da patologia geral e especial, em órgãos ou estruturas orgânicas, das quais se solicitará a descrição e/ou o diagnóstico morfológico e/ou diagnóstico etiológico e/ou o nome da condição.

2. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ ÁREA DE TERIOGENOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

- a. Avaliação do conhecimento e habilidades do candidato em prática de atividades inerentes à área de Teriogenologia de Animais de Companhia, podendo ser exigidos conhecimentos das diversas áreas da Medicina Veterinária.
- b. A avaliação será por meio de resolução de dois casos clínicos, no qual o candidato deverá saber realizar o exame clínico, saber quais os exames complementares solicitar, como interpretá-los, qual o tratamento instituir, clínico e/ou cirúrgico, e o prognóstico.
- c. Conteúdo Programático Prova Prática:
 - i. Fisiopatologia do ciclo estral;
 - ii. Exame andrológico completo, tecnologia do sêmen;
 - iii. Fisiopatologia da gestação, parto e puerpério;
 - iv. Alterações mamárias;
 - v. Afecções do aparelho genital e fêmeas e machos, de cães e gatos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

Orientações: imprimir e responder a mão com caneta azul

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA: _____

Dados de identificação:

Nome: _____

Pai _____ Contato: _____

Mãe _____ Contato: _____

1 - INFORMAÇÕES PARA ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2025

- a) Início do curso: 01/03/2025 e término previsto para: 28/02/2027.
- b) Curso de Residência possui carga horária mínima semanal de 60h, que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.
- c) Ao candidato aprovado cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.
- d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:
 - I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.
 - II. Alimentação no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades, sendo uma refeição diária gratuita;
 - III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária, em seus respectivos Programas;
 - IV. Representação junto à Comissão de Residência em Medicina Veterinária - COREVET
 - V. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;
 - VI. 3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.

VII. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.

VIII. 1 (uma) licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição

IX. 1 (um) dia de descanso semanal.

OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:

I. Conhecer e obedecer às normas do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina, do setor ou departamento em que estejam exercendo sua atividade

II. Dedicar-se com zelo, responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;

III. Usar o uniforme/vestimenta convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;

IV. Participar de atividades de ensino, extensão e pesquisa dos departamentos do curso de Medicina Veterinária, de acordo com sua área de atuação;

V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Medicina Veterinária, inclusive oferecendo;

VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;

VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;

VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;

IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.

f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;

II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Medicina Veterinária

- III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;
 - IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Medicina Veterinária;
 - V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório
- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - III. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - IV. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.
- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual) (20% do valor da bolsa)
- k) O médico veterinário residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia/trabalho de conclusão de curso em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O médico veterinário residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

- p) Aos médicos veterinários residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo discente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
- q) Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

2 - TERMO DE CIÊNCIA: (RUBRICAR OS ESPAÇOS ENTRE PARÊNTESES)

- () Estou ciente que o programa de Residência em Medicina Veterinária tem duração de 24 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral, com carga horária semanal de 60 horas, podendo ocorrer atividades práticas permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções.
- () Estou ciente que deverei executar as atividades práticas da residência durante os períodos de preceptoria (plantões) de 6 ou 12 horas, haja vista as especificidades próprias da profissão, pois certamente as atividades práticas médicas veterinárias realizadas com os respectivos preceptores poderão exigir horários de atuação diferenciados.
- () Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenadoria do programa.
- () Estou ciente que o programa de Residência é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal.
- () Estou ciente que terei de repor, seja nos períodos de repouso ou no final do curso, as minhas ausências, mesmo que amparadas por licenças, ocorridas em períodos que acarretem perda na qualidade de formação acadêmica ou diminuição no rendimento de atividades práticas.
- () Estou ciente que serei avaliado por meio de requisitos como comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- () Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição que ocupo.



- () Estou ciente que irei participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** do curso de Medicina Veterinária coordenados ou com participação dos docentes da área.
- () Estou ciente da importância de minha participação nas atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelos professores do programa.
- () Estou ciente que o descumprimento das normas da residência, regimentos e estatutos configuram indisciplina e são passíveis de sanções como advertências, repreensão, suspensão e exclusão do programa.
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade.
- () Estou ciente que a ênfase da residência na especialidade tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica na área, no entanto, ao término do curso não é garantido, ao egresso, o título de especialista.

3 - RESPONDA:

Instituição em que cursou graduação em Medicina Veterinária / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.



Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de **Residência em Medicina Veterinária**, no Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, _____, de _____, de 20_____.

CANDIDATO